ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, destinados à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia, às Farmácias Básicas e às unidades da Estratégia Saúde da Família do Município de Chapadão do Céu – GO, para atendimento das necessidades estimadas do exercício de 2027.

1.2. A contratação contempla o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, do Hospital Municipal Santa Luzia, das Farmácias Básicas e das unidades da Estratégia Saúde da Família, conforme as necessidades assistenciais do Município.

1.3. A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais, necessários à manutenção dos atendimentos, tratamentos ambulatoriais, internações, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos hospitalares e demais ações de assistência à saúde ofertadas à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento de medicamentos, comprometendo a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde, podendo prejudicar diretamente a assistência prestada à população.

1.5. A contratação está relacionada às demandas previstas no Plano de Contratações Anual de 2027 do Fundo Municipal de Saúde, especialmente aos itens 26 — Medicamentos de uso hospitalar, 31 — Medicamentos da assistência farmacêutica e 33 — Insumos para monitorização glicêmica, abrangendo também materiais de uso em saúde previstos nas demandas correspondentes às unidades atendidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.2. A área requisitante será responsável pelo acompanhamento das necessidades de medicamentos, pelo controle dos estoques, pela distribuição às unidades de saúde e pela fiscalização do fornecimento, em conformidade com as atribuições dos servidores designados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. A necessidade da contratação foi identificada com base na análise da demanda assistencial e no consumo de medicamentos realizado pela rede municipal de saúde.

3.2. Para definição da necessidade foram considerados os seguintes parâmetros:

- Levantamento do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses;
- Análise dos estoques existentes na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- Identificação dos níveis de estoque mínimo e de segurança;
- Histórico de dispensação de medicamentos;
- Demanda da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia;
- Demanda das Farmácias Básicas;
- Prescrições oriundas dos atendimentos realizados na rede pública;
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
- Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis;
- Necessidade de manutenção da continuidade dos tratamentos;
- Demanda decorrente dos atendimentos de urgência e emergência.

3.3. Os medicamentos possuem natureza de bens de consumo e utilização contínua, sendo indispensáveis para o funcionamento regular das unidades de saúde e para a prestação da assistência farmacêutica à população.

3.4. A manutenção de estoque adequado é necessária para assegurar que os profissionais de saúde disponham dos medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes, evitando interrupções ou atrasos nos tratamentos.

3.5. O não fornecimento dos medicamentos necessários poderá ocasionar:

- Desabastecimento das unidades de saúde;
- Interrupção ou atraso de tratamentos;
- Comprometimento da assistência farmacêutica;
- Prejuízo aos atendimentos ambulatoriais;
- Comprometimento dos atendimentos de urgência e emergência;
- Prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Agravamento do estado de saúde de pacientes que dependam do tratamento medicamentoso.

4. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO.

4.2. Os produtos serão recebidos e armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e posteriormente distribuídos ao Hospital Municipal Santa Luzia, às Farmácias Básicas e às unidades da Estratégia Saúde da Família, conforme as necessidades de cada serviço.

4.3. O fornecimento regular de medicamentos é fundamental para a manutenção da assistência farmacêutica e para a continuidade dos tratamentos disponibilizados aos usuários do SUS.

4.4. A disponibilidade dos medicamentos contribui para a realização adequada dos atendimentos médicos, tratamentos terapêuticos, procedimentos hospitalares e demais ações de saúde desenvolvidas pela rede municipal.

4.5. Considerando a natureza contínua da demanda, o planejamento dos quantitativos deverá observar o histórico de consumo, os estoques existentes e a necessidade de manutenção de estoque mínimo e de segurança.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento contínuo e adequado aos usuários da rede municipal de saúde e do Hospital Municipal Santa Luzia.

5.2. Os medicamentos são indispensáveis à continuidade das atividades assistenciais e terapêuticas, abrangendo atendimentos ambulatoriais, hospitalares e demais serviços de saúde.

5.3. A contratação permitirá a manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o fornecimento regular às unidades de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica.

5.4. A disponibilidade dos medicamentos é necessária para evitar desabastecimento, interrupções de tratamentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Guapeva, nº 104, Quadra 38, Lote 6, Centro, Chapadão do Céu – Goiás, CEP: 75.828-000.

6.2. **Horário de entrega:** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
Não serão recebidos produtos fora do horário de expediente, salvo autorização expressa da Administração.

6.3. **Prazo de entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação ou ordem de fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

6.4. Caso seja constatada, no momento do recebimento, qualquer irregularidade relacionada à qualidade, quantidade, validade, integridade, apresentação ou especificação do medicamento, o produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente.

6.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem custos adicionais para a Administração. Quando houver risco de desabastecimento ou comprometimento da assistência à saúde, poderá ser estabelecido prazo menor, mediante justificativa da fiscalização.

6.6. **Prazo de validade:** Os medicamentos e materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo inferior, desde que haja justificativa da fornecedora, avaliação favorável da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e garantia formal de substituição antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, quando aplicável, observando-se as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante.

6.8. Todos os medicamentos deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando aplicável:

- nome do medicamento;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- data de validade;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária.

6.9. Os medicamentos deverão ser transportados em condições que preservem suas características, qualidade, segurança, eficácia e integridade, observando-se as condições de temperatura e conservação indicadas pelo fabricante.

6.10. Os custos referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada.

6.11. Os pedidos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

6.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município.

6.13. **Regularidade sanitária:** Os medicamentos e demais produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa válidos perante a ANVISA, conforme o caso.

6.13.1. Para fins de habilitação técnico-sanitária, serão exigidos, conforme a atividade da licitante e os produtos ofertados, Licença ou Alvará Sanitário válido, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorização Especial – AE, quando aplicável, e Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entrega de medicamentos e materiais hospitalares com prazo de validade inferior ao exigido	Média	Alto	Exigir validade mínima em contrato e realizar conferência rigorosa no recebimento
Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares em desacordo com as especificações ou requisitos de qualidade.	Baixa	Alto	Exigir registro na ANVISA, quando aplicável, e realizar conferência das especificações, lote, validade e condições dos produtos no recebimento.
Transporte inadequado de medicamentos e materiais hospitalares, com comprometimento da integridade e qualidade dos produtos.	Média	Alto	Exigir que o transporte seja realizado em condições adequadas, conforme as características de cada produto, com proteção contra calor, umidade, luz, contaminação e danos físicos, quando aplicável.
Ausência ou falha no controle de temperatura durante o transporte e armazenamento de produtos termolábeis.	Média	Alto	Exigir manutenção de faixa de temperatura indicada pelo fabricante durante todo o transporte; utilizar embalagens adequadas. Conferir as condições de conservação no recebimento e recusar produtos que apresentam evidencias de armazenamento ou transporte inadequado.
Desabastecimento decorrente de falhas na licitação ou do descumprimento dos prazos de entrega.	Média	Alto	Realizar o planejamento da contratação com antecedência, manter estoque mínimo de segurança, estabelecer prazos de entrega no edital/ contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações e, em caso de descumprimento, adotar as medidas administrativas previstas

			e convocar o próximo fornecedor, quando cabível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução considerada mais adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo:

- Fornecimento parcelado conforme demanda;
- Maior competitividade;
- Flexibilidade na gestão do estoque;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.2. O risco de itens fracassados ou desertos será mitigado mediante ampla divulgação do certame, definição adequada das especificações técnicas e realização de pesquisa de preços atualizada.

8.3. A Assistência Farmacêutica, prerrogativa assegurada aos usuários do SUS, compreende desde o planejamento e a aquisição dos medicamentos até sua dispensação e o acompanhamento realizado pelos profissionais de saúde.

8.4. A relação municipal de medicamentos essenciais define quais os itens serão adquiridos e padronizados pelo município, é elaborada mediante a participação de uma equipe multidisciplinar que avalia a demanda epidemiológica mediante dados de incidência de agravos e experiência clínica adquirida.
8.4.1. A escolha dos sensores e leitores do sistema FreeStyle Libre 2 Plus considera os fundamentos apresentados na Justificativa Técnica para Padronização do Sistema FreeStyle Libre 2 Plus no Programa GlicoCéu, integrante deste processo. Os quantitativos estimados contemplam o atendimento dos usuários cadastrados e a previsão de novas inclusões, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva e o acompanhamento do estoque.

8.5. Elementos para compor uma solução abrangente para a aquisição dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde:

8.5.1. **Planejamento e Orçamento Adequado:**

8.5.1.1. Realizar uma análise das necessidades dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.

8.5.1.2. Alocar um orçamento adequado para aquisição dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.

8.5.2. **Seleção dos materiais:**

8.5.2.1. Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto na saúde pública.

8.5.3. **Armazenamento e Distribuição:**

8.5.3.1. Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, incluindo controle de temperatura e umidade.

8.5.3.2. Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde aos pontos de dispensação, incluindo áreas rurais e remotas.

8.5.4. **Controle de Qualidade e Regulação:**

8.5.4.1. Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde

8.5.4.2. Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio desses medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde.

8.5.5. **Monitoramento e Avaliação:**

8.5.5.1. Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso dos medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.

8.5.5.2. Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde e fazer ajustes conforme necessário.

8.5.6. Educação e Capacitação:

8.5.6.1. Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional dos medicamentos e o gerenciamento de estoques.

8.5.6.2. Educar o público sobre a importância do acesso aos medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.

8.6. **Parcelamento do Objeto**

8.6.1 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o julgamento da licitação será realizado por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um

maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6.2. O parcelamento por item não compromete a execução do objeto. Para os sensores, leitores e adesivos protetores destinados ao monitoramento glicêmico, deverá ser assegurada a compatibilidade entre os produtos, conforme as especificações do Termo de Referência, de modo a permitir sua utilização conjunta, ainda que fornecidos por empresas distintas.

8.6.3. Será observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Para os itens divisíveis acima desse valor, será reservada cota de 25% do quantitativo para ME/EPP, ficando o restante destinado à ampla concorrência, conforme o quadro de distribuição constante do Termo de Referência. A divisão preservará as unidades de fornecimento e as embalagens dos produtos. Eventuais exceções dependerão de justificativa específica no processo.

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens objeto deste estudo são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. A aquisição está em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que priorizam:

- Ampliação do acesso a medicamentos essenciais;
- Melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
- Fortalecimento da atenção básica e hospitalar.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foram avaliadas como alternativas a adesão a atas de registro de preços vigentes, o aproveitamento de contratações anteriores e a realização de novo procedimento licitatório.

11.2. A realização de novo Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite atualizar os quantitativos, incluir novas demandas e ampliar a competitividade.

11.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata, evitando a formação excessiva de estoques e reduzindo o risco de perdas por vencimento.

11.4. Os produtos são comercializados por diversas empresas especializadas, verificando-se a existência de mercado fornecedor suficiente para assegurar a competitividade do certame.

11.5. As especificações foram definidas de acordo com as necessidades assistenciais, as apresentações disponíveis no mercado e a legislação sanitária aplicável.

11.6. Como trata-se de consumo e uso de itens, a "aquisição" torna-se a melhor alternativa possível, visto que a equipe técnica de controle de medicamentos e materiais hospitalares poderá solicitar os produtos conforme a demanda, possibilitando ainda verificar a sua qualidade a cada novo "lote" entregue de produtos. Assim, mostrou-se plenamente viável a competição por diversas empresas que podem realizar o fornecimento a que se refere a presente contratação, tendo em vista que se tratam de bens comuns, desta forma, a modalidade pregão é indicada.

11.7. Foram realizadas pesquisas por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos, na Fonte de Preços; Banco de Preços – Compras Governamentais; sites de domínio amplo, sites de empresas que oferecem cotação.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. Com base na pesquisa de preços constante do processo e nos quantitativos previstos nas solicitações de compra, estimou-se o valor total da contratação em R$ 2.820.318,59 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme mapa de preços constante do processo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação visa assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, conforme as necessidades estimadas para o exercício de 2027, garantindo a continuidade dos atendimentos da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia, das Farmácias Básicas e das unidades da Estratégia Saúde da Família do Município de Chapadão do Céu – GO.

13.2. Portanto, a aquisição busca assegurar aos pacientes atendidos pelo município uma assistência farmacêutica integral, contribuindo para melhores resultados de saúde através do uso racional de medicamentos seguros, eficazes e de qualidade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis, incluindo logística reversa quando aplicável.

14.2. Gestão de Resíduos: A correta gestão dos resíduos gerados pelo uso de materiais hospitalares e medicamentos é essencial para minimizar os impactos ambientais. Implementar práticas de segregação, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos pode reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e contribuir para a

preservação do meio ambiente. Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo a saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC/ANVISA Nº222/18 e a Resolução CONAMA nº 358/2005 e CNEN. O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõem o Sistema de Saúde de Chapadão do Céu.

14.3. Educação e Conscientização: a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares pela Secretaria de Saúde pode gerar diversos impactos ambientais, mas a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir esses impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis. Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

14.4. Os medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização serão segregados, armazenados e destinados conforme o PGRSS e a legislação vigente, por meio de empresa devidamente licenciada, sem prejuízo das obrigações de logística reversa e substituição assumidas pelos fornecedores, quando aplicáveis

15. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

15.1. Os quantitativos previstos para 2027 foram definidos pela área requisitante considerando o histórico de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, as solicitações das unidades de saúde e as necessidades assistenciais da rede municipal.

15.2. O relatório de movimentação e consumo da CAF, referente ao período de 22/10/2025 a 22/10/2026, integra o processo como documento de apoio ao dimensionamento. Os registros históricos foram utilizados como referência, considerando que o consumo passado não representa, isoladamente, toda a necessidade prevista para o exercício seguinte.

15.3. Conforme informado pela área requisitante, a ampliação dos quantitativos decorre do aumento da demanda de dispensação e das solicitações das unidades de saúde, buscando assegurar o abastecimento regular e a continuidade dos atendimentos durante o exercício de 2027.

15.4. As quantidades estimadas constam do Termo de Referência e das respectivas solicitações de compra. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, com verificação dos estoques antes da emissão das ordens de fornecimento, evitando aquisições excessivas e perdas por vencimento.

15.5. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo das contratações já existentes relacionadas ao armazenamento, distribuição e destinação de resíduos dos serviços de saúde.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.1. Antes do início do fornecimento, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, assegurar a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento e organizar o acompanhamento dos estoques e das ordens de fornecimento.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

19.1. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, sendo recomendada a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE THESARI LARA
Data: 29/10/2026 08:00:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michele Thesari Lara
Responsável pelo levantamento da demanda, quantitativos e requisitos técnicos
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Márcia Regina Ferro Bertolaso
Responsável pela organização e consolidação administrativa
Diretora do Departamento de Compras e Contratos

Márcia Regina Ferro Bertolaso
Assinado de forma digital por Márcia Regina Ferro Bertolaso
Dados: 2026.10.29 10:13:44 -03'00'

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da contratação proposta.

Chapadão do Céu – GO, 22 de Outubro de 2026.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856
Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856
Dados: 2026.10.29 10:13:52 -03'00'

Fernanda de Souza Iembo Barbosa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde